PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ
SUB-JT/CPO/STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras
Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000
Telefone: (11) 3218-4700

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6043.2026/0001202-6

INTERESSADO: CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO -ESCADARIA NA RUA GUILHERME BUDE

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A reforma de escadaria é justificada para garantir a segurança dos pedestres (evitar quedas/riscos de estrutura), melhorar a acessibilidade (degraus irregulares, corrimão) e oferecer dignidade à mobilidade local. Solicitada para prevenir acidentes, a obra valoriza a região e facilita o trânsito diário

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

De acordo com a equipe de estudo técnico preliminar, recomenda-se como requisitos mínimos da contratação.

Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou Arquiteto Urbanista reconhecido pelo CAU

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente e sentido amplo (empregado, sócio ou prestador de serviço), profissional de nível superior registrado no conselho respectivo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos.

a) Trabalhista, através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado”, registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS

b) Contratual através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional ou a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

c) Societário através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, comprovado a Execução de Obra de porte similar, devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação

- Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Operacional (CAO)

DESCRIÇÃO	**Un**	**50%**
CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	86,00
PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	139,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIAMETRO 80 CM - TIPO PA-3	M3	48,00
MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	M	38,00
MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	12,50
VERGAS, CINTAS E PILARETES EM CONCRETO	M3	19,00
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	43,40
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 1200MM	M	48,00
APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M	225,50
ARMADURA EM AÇO CA-60	M3	475,00
ARMADURA EM AÇO CA-50	M3	740,00

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando as especificações técnicas do objeto em questão e não utilização de itens alheios as planilhas oficiais (SIURB/SINAP/CDHU)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Esta solução visa transformar a praça em um local **seguro, inclusivo e sustentável**, atendendo às necessidades sociais e ambientais da comunidade local.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Todos os quantitativos detalhados constam na Planilha orçamentária, ressaltando que se trata de uma estimativa visto que intempéries podem ocorrer no caminho o que altera seus quantitativos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.832.246,67 (Dois milhões oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se aplica tendo em vista que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso, também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma.

Por outro lado, a opção por não parcelar, priorizando uma solução única, pode trazer economia de escala e simplificar a execução do contrato

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

não se aplica

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

não se aplica

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

não se aplica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

não se aplica

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

não se aplica .

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Declaro VIÁVEL esta contratação conforme informações apuradas e relatadas neste Estudo Técnico Preliminar

Alexandre Xavier dos Santos
Coordenador(a) II
Em 12/05/2026, às 18:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155664321** e o código CRC **620CEFA1**.

Referência: Processo nº 6043.2026/0001202-6

SEI nº 155664321